



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 050/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 049/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 050/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 041-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 041-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 031-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROINDUSTRIAIS, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ENTREGA PARCELADAS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 031-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROINDUSTRIAIS, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ENTREGA PARCELADAS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 14º TERMO ADITIVO Nº 448-2023-TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS.
- 14º TERMO ADITIVO Nº 450-2023-VANESSA BANDEIRA DE SOUZA.
- 14º TERMO ADITIVO Nº 451-2023-ALEX NOGUEIRA ANDRADE.
- 14º TERMO ADITIVO Nº 452-2023-CLECIANA SILVA DE SOUZA.
- 14º TERMO ADITIVO Nº 452-2023-CLECIANA SILVA DE SOUZA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 449-2023-COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS CRISTO SALVADOR.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 454-2023-DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 466-2023-JULIA BALIZA BARROS VIANA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 468-2023-QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 461-2023-LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
- 3º TERMO ADITIVO Nº 452-1-2023-SÔNIA DAS CRUZES PRATA.
- 3º TERMO ADITIVO Nº 460-2023-AJILEU JOSÉ DE SOUZA.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO Nº 050/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 1º e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 405, de 16 de outubro de 2003, e bem como o artigo 216, parágrafo 2º da Lei nº 402, de 16 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFP que passa a ser de **R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos)**, com vigência a partir de 04 de dezembro de 2023, atualizado sobre o **R\$ 20,07 (vinte reais e sete centavos)**.

Parágrafo único. O valor da UFP de que trata este artigo será utilizado para o efeito de cálculos de tributos, preço público, posturas, multas, pena pecuniária e receitas diversas.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA N.º 049/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.****Exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 08 de novembro de 2023, e protocolado na mesma data,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a Sr^a **AYLA ELÍSIA DA SILVA CAVALCANTE**, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, vinculado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deste Município de Cocos-BA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos-BA, em 1º de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA N.º 050/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Banca de Avaliação, Análise e Julgamento das propostas do Edital n.º 001/2023 de seleção de propostas para chamada pública emergencial de cu Chamada Pública Emergencial de Cultura 2023 – Propostas do Áudio Visual e Edital n.º 002/2023 de seleção de propostas para Chamada Pública Emergencial de Cultura 2023 - premiação – demais áreas culturais em Cocos-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 195/2022 de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem executadas através da Lei de Incentivo a Cultura Paulo Gustavo;

Considerando a necessidade de criação de uma Banca de Análise, Avaliação Julgamento do edital n.º 001/2023 de seleção de propostas para chamada pública emergencial de cultura 2023 – Propostas do Audio Visual e Edital n.º 002/2023 de seleção de propostas para Chamada pública emergencial de cultura 2023 - premiação – Demais Areas Culturais;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica criada a Banca de Análise, Julgamento e Seleção de propostas, conforme designada abaixo na identificação dos seus membros:

Cleudir da Silva Neves;

Paulino Ronei Pereira dos Santos;

Hilton Carlos Pereira de Souza;

Jeancarlo Rocha Falcão.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041-2023**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 18/12/2023, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2023

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **18 de dezembro de 2023**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras**

Sistema: **ComprasGov**

Código UASG do Município: **983461**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**Í N D I C E**

| | |
|-----|---|
| 1. | DO OBJETO |
| 2. | DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 3. | DO CREDENCIAMENTO |
| 4. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 5. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 6. | DA VISTORIA |
| 7. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| 8. | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 9. | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 10. | DA FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 11. | BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| 12. | DA NEGOCIAÇÃO |
| 13. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA |
| 14. | DA HABILITAÇÃO |
| 15. | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 16. | DA AMOSTRA |
| 17. | DOS RECURSOS |
| 18. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 19. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 20. | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| 21. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 22. | DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE |
| 23. | DO REAJUSTAMENTO |
| 24. | DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 25. | DO PAGAMENTO |
| 26. | DAS SANÇÕES |
| 27. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA |
| 28. | DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL |
| 29. | DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 30. | DOS ANEXOS |
| 31. | DO FORO |

A N E X O S

| | | |
|-----------|---|-------------------------------------|
| ANEXO I | - | Termo de Referência |
| ANEXO II | - | Minuta de Contrato |
| ANEXO III | - | Minuta da Ata de Registro de Preços |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 2019, o Decreto Municipal n.º 022 de 2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **18 DE DEZEMBRO DE 2023**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: WWW.GOV.BR/COMPRASSistema: **COMPRASGOV**Código UASG: **983461**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas com as aquisições dos materiais constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de **R\$ 1.474.794,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços Públicos realizadas através do Banco de Preços, anexas aos autos.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação/MGI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1.3. Em relação aos **Itens cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 4.4.1.1.** nos Itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123 de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, de acordo com o § 2º do artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário e total para cada Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

7.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.3.1. Valor unitário e total de cada Item;

7.2.3.2. Marca;

7.2.3.3. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo e motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasGov.

9.1.1.1. A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasGov, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.1.2. Os documentos anexos no Sistema ComprasGov, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente as licitantes com propostas mais bem classificadas participarão da fase de formulação de lances.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

10.3.2. Os valores unitários e totais de cada um dos Itens, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. O modo será de disputa aberta, sendo, portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. A diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

10.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.22. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação aos **Itens onde há exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.8.1. no País;

11.8.2. por empresas brasileiras;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.2. O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

12.2.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo de **02 (duas) horas**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio no prazo de **02 (duas) horas**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.6.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos-Ba, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

13.6.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

13.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

13.8.1.1. O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

14.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&dir_ecao=asc.

14.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

14.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.8. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou não, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 38, §2º do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.8.1. O Acórdão n.º 1.211/2021 do TCU permite a inclusão de documento após a abertura, e corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º que leciona que as normas serão interpretadas na ampliação dos interessados, sendo respeitado o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança, combinado com o art. 8º, inciso XII, alínea H, e art. 17º, inciso VI, considerando que os tratamentos serão isonômicos, ao que permitirem à todos o envio de documentos de habilitação mediante prazo preempatório.

14.8.2. Os documentos solicitados apenas serão aceitos os que demonstrarem situação antes da abertura da sessão de licitação, ou seja, que atestem condição preexistente.

14.9. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme Cláusula seguinte.

14.10. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica, - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Qualificação Econômica Financeira; - Qualificação Técnico**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Operacional; e - **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

14.10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.

14.10.1.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.

14.10.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.10.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.10.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.

14.10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

14.10.2.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

14.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.10.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

14.10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.10.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.10.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.10.3.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14.10.3.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

14.10.3.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

14.10.3.2.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

14.10.3.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

14.10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.4.1. Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características compatível com o objeto desta licitação.

14.10.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

14.10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.5.2.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10.5.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10.5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.10.5.7. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.10.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10.5.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10.5.12. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10.5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto quando comprovadamente for constatado pelo Pregoeiro, após diligência, a ausência de documento por falha ou equívoco, conforme previsto no Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU Plenário.

14.10.5.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, garantia, etc., vinculam a Contratada.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

15.2.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste, amostra de nenhum dos bens licitados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acordão n.º 520/2014 - Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** à cada licitante(s) vencedor(es).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

21.4.1.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quando estiver devidamente implantado.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

22.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.2.1. Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitara-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

22.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência de cada Contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5.1. O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

22.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

22.6. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

22.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3.** cometer fraude fiscal;
- 26.1.4.** apresentar documento falso;
- 26.1.5.** fizer declaração falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 26.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.9.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.10.** não mantiver a proposta;
- 26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3.** Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 26.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.4.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.4.3.** multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.4.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos-BA pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.
- 26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26.6. As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

27.4.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema ComprasGov, apenas quanto estiver devidamente implantado.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmcocos@hotmail.com, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

28.1.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico nº 041-2023 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

28.2. A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico nº 041-2023 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasGov e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

29.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

29.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00m às 13h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.17. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Ba, 04 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de veículos automotores para a condução do Prefeito Municipal, Secretários e servidores municipais no desempenho de suas atividades é uma necessidade continuada, visando o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

2.2. Para essa demanda, se justifica a aquisição de veículos, os quais serão utilizados pelo Prefeito Municipal, Secretários e servidores municipais no exercício da função pública, sendo essa demanda, atendida, atualmente, por meio dos seguintes veículos: **MMC/TRITON SPORT HPE**, PLACA PKT9H83, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 93XHYKL1TJCH06483, RENAVAM: 1135974745; **CHEVROLET/S10 LS DS4**, PLACA PKR8916, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017, CHASSI: 9BG144DK0HC454957, RENAVAM: 1132237774; **VW/PARATI 1.6 SURF**, PLACA JRO9533, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2008/2009, CHASSI: 9BWGB05W59T002902, RENAVAM: 975519573; **MMC/L200 TRITON GL D**, PLACA PKO8598, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 93XLNKB8TJCH32516, RENAVAM: 1124861790; **GM/VERANEIO**, PLACA GPX8608, COR MARROM, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1976, CHASSI: C146FBR41402P, RENAVAM: 236697846; **FIAT/UNO MILLE FIRE**, PLACA JOQ5022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2002, CHASSI: 9BD15822524399276, RENAVAM: 790368625; **MMC/TRITON SPORT HPE**, PLACA PKO7322, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 93XHYKL1TJCH04567, RENAVAM: 1125853996; **MMC/TRITON SPO OUTDOOR M**, PLACA RCX1E74, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: 93XDJKL1TMCL32983, RENAVAM: 1248558593; os quais foram enviados a leilão, num total de 08 (oito) unidades.

2.3. Por fim, a licitação dividida em itens é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência e padronização, bem como na economia de escala.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo nº 403-2023 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços de empresas distintas.

3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, conforme segue:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| ITEM 01 | | | | | |
|--------------|---|-------|--------|------------------------------|------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (MÁX. ACEITÁVEL) | V. TOTAL (MÁX. ACEITÁVEL) |
| 1 | Veículo Camionete Cabine Dupla com tração 4x4, 0 km e ano fabricação 2023 ou 2024. Fabricação nacional, nacionalizada ou importado, desde que a fabricante tenha rede de concessionárias e/ou assistência técnica no Estado da Bahia para realização das devidas revisões, com capacidade para 5 ocupantes, motor a diesel de até 6 cilindros com no mínimo 2.0 cm ³ de cilindrada e 160 CV de potência, protetor de cárter, 4 portas, cor branca, freios com ABS, EBD, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com no mínimo 06 (seis) velocidades. Diversos: ar condicionado de série, air bags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal/ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico, iluminação para leitura, retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba ou revestimento em poliureia, sensor de ré e tapetes. O veículo, objeto deste item, deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com revestimento fumê térmico nas janelas das portas e para-brisa traseiro com garantia de pelo menos 3 (três) anos, com transparência conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Cocos-BA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emitir tais documentos por conta da fornecedora. | UND | 06 | R\$ 219.999,00 | R\$ 1.319.994,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.319.994,00 |
| ITEM 02 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (MÁX. ACEITÁVEL) | V. TOTAL (MÁX. ACEITÁVEL) |
| 2 | Veículo tipo passeio, 0 km e ano fabricação 2023. Fabricação nacional, nacionalizada ou importado, desde que a fabricante tenha rede de concessionárias e/ou assistência técnica no Estado da Bahia para realização das devidas revisões, com capacidade para 5 ocupantes (04 passageiros e motorista), motor mínimo 1.000 cilindradas e 70 CV de potência, protetor de cárter, combustível flex (álcool e/ou gasolina), 4 portas, cor branca, freios com ABS, EBD, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) velocidades. Diversos: ar condicionado de série, air bags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal/ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico, iluminação para leitura, retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba, sensor de ré e tapetes. Altura mínima de 16,0 cm do solo. O veículo, objeto deste item, deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com revestimento fumê térmico nas janelas das portas e para-brisa traseiro com garantia de pelo menos 3 (três) anos, com transparência conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Cocos-BA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emitir tais documentos por conta da fornecedora. | UND | 02 | R\$ 77.400,00 | R\$ 154.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 154.800,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.3.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.4. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

- Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.5. Os bens do mesmo item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando a necessidade e após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição de cada Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado, que formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado por qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgãos Vinculados solicitantes, estritamente na data definida para entrega do pedido ou se não houver no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante.

5.1.2. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal demandante, o recebimento definitivo é automático.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.3. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos bens entregues

5.1.3.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

6. TREINAMENTO

6.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, pois se trata de bens que não requerem quaisquer treinamento já que são de simples manuseio.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
- 9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos fornecimentos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos bens, para realização do objeto do contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.1.5. recompor todo e qualquer bem condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 9.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriados e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.15. Os veículos, objeto de contratação, devidamente licenciados e emplacados e em nome do Município de Cocos-BA, devendo a contratada entregar todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emissão destes por conta da fornecedora.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante do Município de Cocos-BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. cometer fraude fiscal;
- 15.1.4. apresentar documento falso;
- 15.1.5. fizer declaração falsa;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.10. não manter a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

16. REQUISITOS LEGAIS

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos materiais fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos materiais.

17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição de bens de forma parcelada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 403-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 041-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 041-2023, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------|----------|----------|
| 1 | Veículo Camionete Cabine Dupla com tração 4x4, 0 km e ano fabricação 2023 ou 2024. Fabricação nacional, nacionalizada ou importado, desde que a fabricante tenha rede de concessionárias e/ou assistência técnica no Estado da Bahia para | | UND | 06 | R\$ | R\$ |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | realização das devidas revisões, com capacidade para 5 ocupantes, motor a diesel de até 6 cilindros com no mínimo 2.0 cm3 de cilindrada e 160 CV de potência, protetor de cárter, 4 portas, cor branca, freios com ABS, EBD, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com no mínimo 06 (seis) velocidades. Diversos: ar condicionado de série, air bags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal/ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico, iluminação para leitura, retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba ou revestimento em poliureia, sensor de ré e tapetes. O veículo, objeto deste item, deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com revestimento fumê térmico nas janelas das portas e para-brisa traseiro com garantia de pelo menos 3 (três) anos, com transparência conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Cocos-BA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emitir tais documentos por conta da fornecedora. | | | | | |
|--------------|--|-------|------|--------|----------|------------|
| TOTAL | | | | | | R\$ |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 2 | Veículo tipo passeio, 0 km e ano fabricação 2023. Fabricação nacional, nacionalizada ou importado, desde que a fabricante tenha rede de concessionárias e/ou assistência técnica no Estado da Bahia para realização das devidas revisões, com capacidade para 5 ocupantes (04 passageiros e motorista), motor mínimo 1.000 cilindradas e 70 CV de potência, protetor de cárter, combustível flex (álcool e/ou gasolina), 4 portas, cor branca, freios com ABS, EBD, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) velocidades. Diversos: ar condicionado de série, air bags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal/ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico, iluminação para leitura, retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba, sensor de ré e tapetes. Altura mínima de 16,0 cm do solo. O veículo, objeto deste item, deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com revestimento fumê térmico nas janelas das portas e para-brisa traseiro com garantia de pelo menos 3 (três) anos, com transparência conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Cocos-BA. O veículo deverá ser entregue com todos os | | UND | 02 | R\$ | R\$ |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------|
| documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emitir tais documentos por conta da fornecedora. | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos materiais fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

| | | | | |
|------------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| Poder | 02 - Poder Executivo | | | |
| Orgão | XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | |
| Orçamento | Dotação Orçamentária | Projeto | Elemento | Recurso |
| XX.XX.X | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXX | XX |
| | | | | XX |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

| Item | Especificação dos materiais | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|-----------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 01 | XXXXXXXXXXXXXXXX | XX | X | XXX | XXXXXXXX |
| 02 | XXXXXXXXXXXXXXXX | XX | X | XXXX | XXXXXXXX |
| | | | | | |
| Valor Total - Contrato | | | | | XXXXXX |

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
- 8.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos fornecimentos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 8.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 8.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos bens, para realização do objeto do contrato;
- 8.1.5. recompor todo e qualquer bem condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 8.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 8.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 8.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.15. Os veículos, objeto de contratação, devidamente licenciados e emplacados e em nome do Município de Cocos-BA, devendo a contratada entregar todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emissão destes por conta da fornecedora.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não mantiver a proposta;
- 10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato somente poderão ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação para proposta comercial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. Durante o período que vigora o presente, o CONTRATADO manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei 8.663/93.

17 DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

19.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Cocos
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403-2023****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 041-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em xx/xx/xxxx;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos e quantidades abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | Marca/ Modelo | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|-----------------------------|------------------|-------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | | | | | | |
| | | | | | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 169-20237/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DO REAJUSTE

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 041-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 041-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
 CONTRATANTE

Nome do Representante
 Cargo na Empresa
 Empresa Contratada
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADA



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00031/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:23 horas do dia 27 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00031/2023, referente ao Processo nº 257-2023, o Pregoeiro, Sr(a) ANIZIO VEIGA FILHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Armário copa/cozinha**Descrição Complementar:** Material: Mdf, Tipo: De Parede, Acabamento Superficial: Laminado, Cor: Jequitibá Rosa, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 2,219 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 1 M,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 630,9800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 597,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:46:42 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 597,0000 |

Item: 2**Descrição:** Armário copa/cozinha**Descrição Complementar:** Material: Mdf, Acabamento Superficial: Laminado, Altura: 1 M, Cor: Jequitibá Rosa, Tipo: De Parede, Largura: 2,219 M, Profundidade: 0,50 M, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.104,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.099,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:47:02 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.099,0000 |

Item: 3**Descrição:** Armário estante**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Prateleiras Externas: 2 UN, Largura: 1,10 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 2,00 M, Cor: Amadeirado, Acabamento Superficial: Texturizado, Quantidade Prateleiras Internas: 1 UN, Quantidade Portas: 2 UN, Espessura Corpo: 18 MM, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 930,1500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 916,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:47:26 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 916,0000 |

Item: 4**Descrição:** Mesa reunião retangular**Descrição Complementar:** Material: Fórmica (Post Forming), Altura: 0,74 M, Comprimento: 2,00 M, Cor: Cinza, Largura: 1,00 M,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 695,1000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 649,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:47:43 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 649,0000 |

Item: 5**Descrição:** Cadeira**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Variada, Características Adicionais: Estrutura Em Aço, Tipo: Concha,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 686,1700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 614,0000 e a quantidade de 14 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:48:03 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 614,0000 |

Item: 6**Descrição:** Mesa reunião retangular**Descrição Complementar:** Material: Fórmica (Post Forming), Altura: 0,74 M, Comprimento: 2,00 M, Cor: Cinza, Largura: 1,00 M,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.937,9700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=1152825&acao=A&tipo=t>

2/22



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 27/11/2023 07:48:24 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.580,0000

Item: 7**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.549,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:48:45 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 450,0000 |

Item: 8**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90º,, Padrão Acabamento: Fórmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 757,1700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 739,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:49:12 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 739,0000 |

Item: 9**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 933,8400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 887,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:49:35 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 887,0000 |

Item: 10

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 474,7500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 35 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:00 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 400,0000 |

Item: 11**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90º,, Padrão Acabamento: Fórmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 669,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:16 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 620,0000 |

Item: 12**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90º,, Padrão Acabamento: Fórmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 853,9300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 439,9000 e a quantidade de 18 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:30 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 439,9000 |

Item: 13**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90º,, Padrão Acabamento: Fórmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.255,9200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 , com valor negociado a R\$ 620,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:54 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 630,0000, Valor Negociado: R\$ 620,0000 |

Item: 14

Descrição: Armário aço

Descrição Complementar: Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.562,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SENA E PRATES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 866,7400 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:51:42 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SENA E PRATES LTDA, CNPJ/CPF: 47.536.916/0001-24, Melhor lance: R\$ 866,7400 |

Item: 15

Descrição: Armário aço

Descrição Complementar: Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.348,1300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 886,9900 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:51:59 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 31.964.566/0001-67, Melhor lance: R\$ 886,9900 |

Item: 16

Descrição: Cadeira escritório

Descrição Complementar: Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 956,0700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

8 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:52:24 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 500,0000 |

Item: 17**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.327,9000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:52:40 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 200,0000 |

Item: 18**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.371,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:53:10 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.261.343/0001-63, Melhor lance: R\$ 255,0000 |

Item: 19**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 930,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:53:31 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.261.343/0001-63, Melhor lance: R\$ 130,0000 |



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 20**Descrição:** Armário estante**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Prateleiras Externas: 2 UN, Largura: 1,10 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 2,00 M, Cor: Amadeirado, Acabamento Superficial: Texturizado, Quantidade Prateleiras Internas: 1 UN, Quantidade Portas: 2 UN, Espessura Corpo: 18 MM, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 695,7700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:53:50 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 250,0000 |

Item: 21**Descrição:** Cadeira**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Variada, Características Adicionais: Estrutura Em Aço, Tipo: Concha,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91,4800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:54:10 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.410.635/0001-56, Melhor lance: R\$ 65,0000 |

Item: 22**Descrição:** Cadeira**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno, Cor: Variada, Tipo: Concha, Características Adicionais: Estrutura Em Aço, Tipo Espaldar: Baixo,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,9100**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:54:32 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.213.704/0001-90, Melhor lance: R\$ 35,0000 |

Item: 23**Descrição:** Mesa plástica**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 135,0100
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:54:48 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.213.704/0001-90, Melhor lance: R\$ 81,0000 |

Item: 24

Descrição: Balança Comercial
Descrição Complementar: Capacidade: 25 KG, Tipo Painel: Analógico, Divisões Painel: 500 G, Características Adicionais: Com Alça E Gancho,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 952,6700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 848,9900 e a quantidade de 6 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:55:19 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 848,9900 |

Item: 25

Descrição: Cafeteira elétrica
Descrição Complementar: Material: Aco Inoxidavel 430., Capacidade: 8 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Medidas Aproximadas: 29cm X 36cm X 74cm (Comprimen, Potência: 1.300 W,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 386,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: COMERCIAL MAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:56:01 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 11.260.603/0001-49, Melhor lance: R\$ 350,0000 |

Item: 26

Descrição: Caixa som
Descrição Complementar: Aplicação: Computador, Características Adicionais: Som Estéreo Com Controle De Volume, Potência: Por Canal 3 W, Voltagem: 110/220 V,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 872,8200
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 534,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 27/11/2023 07:56:23 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ/CPF: 11.142.525/0001-88, Melhor lance: R\$ 534,0000

Item: 27**Descrição:** Espremedor fruta**Descrição Complementar:** Material Jarra: Aço Inoxidável, Potência: 600 W, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Com Tampa,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 185,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** COMERCIAL MAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:56:58 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 11.260.603/0001-49, Melhor lance: R\$ 179,0000 |

Item: 28**Descrição:** Liquidificador industrial**Descrição Complementar:** Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 2 L, Potência Motor: 800 W, Tensão Nominal: 110 V,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 430,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|-------------------------|---------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 26/09/2023 14:14:16 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado considerando que todas as propostas foram desclassificadas. |

Item: 29**Descrição:** Forno microondas**Descrição Complementar:** Capacidade: 28 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento, Funções: Grill Cook Sensor,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 846,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 710,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:57:25 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 710,0000 |

Item: 30**Descrição:** Multiprocessador alimentos**Descrição Complementar:** Material: Aço Inox/Alumínio, Função: Pulsar (Processar, Moer, Cortar, Misturar, Tritura, Potência: 3.000 W, Tensão: 220 V, Peso: 28 KG, Altura: 840 MM, Largura: 390 MM, Comprimento: 460 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 292,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: COMERCIAL MAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 280,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:57:48 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 11.260.603/0001-49, Melhor lance: R\$ 280,0000 |

Item: 31

Descrição: Ventilador

Descrição Complementar: Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Metálica, Material: Aço, Diâmetro: 100 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 736,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: INFANTARIA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 227,8900 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:58:32 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79, Melhor lance: R\$ 227,8900 |

Item: 32

Descrição: Mesa escritório

Descrição Complementar: Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.225,7100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 559,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:58:50 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 559,0000 |

Item: 33

Descrição: Mesa escritório

Descrição Complementar: Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 889,2700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 327,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:59:16 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 327,0000 |
| Adjudicado | 27/11/2023 07:59:27 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 327,0000 |

Item: 34**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 838,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 322,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:59:44 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 322,0000 |

Item: 35**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 723,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 457,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:01:12 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 457,0000 |

Item: 36**Descrição:** Bateria não recarregável**Descrição Complementar:** Aplicação: Bastão Vigia, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3,6 V, Modelo: Aa, Capacidade Nominal: 2.400 MAH,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** S & K INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9900 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:01:35 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.655.629/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,9900 |

Item: 37**Descrição:** Microcomputador

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Gabinete: Compacto, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.445,9500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.439,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:03:00 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 2.439,0000 |

Item: 38

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Gabinete: Compacto, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.788,2500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.998,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:03:37 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 1.998,0000 |

Item: 39

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Bateria: Definido Pelo Fabricante, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.595,8500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.069,9900 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:04:14 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.766.048/0002-35, Melhor lance: R\$ 5.069,9900 |

Item: 40

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Bateria: Definido Pelo Fabricante, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.289,9000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.860,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:05:37 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87, Melhor lance: R\$ 2.860,0000 |

Item: 42**Descrição:** Projetor imagem**Descrição Complementar:** Tipo Imagem: Rgb, Tipo Foco: Manual, Características Adicionais: Tecnologia 3lcd, Lâmpada Uhe E-Tori, Resolução: 1028 X 764 PX, Brilho: 2.600 LM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.622,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** FREEDOM DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.774,0000 , com valor negociado a R\$ 2.700,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:07:28 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.733.585/0001-33, Melhor lance: R\$ 2.774,0000, Valor Negociado: R\$ 2.700,0000 |

Item: 43**Descrição:** Tela projeção**Descrição Complementar:** Material: Plástico Vinil, Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura, Tipo Ajuste Tela: Retrátil, Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material Triplé: Aço, Cor: Branca, Largura: 1,80 M, Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé, Material Estrutura: Metal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 929,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:08:02 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 600,0000 |

Item: 44**Descrição:** Cama**Descrição Complementar:** Material: Metal, Modelo: Com Cabeceira, Comprimento: 1,98 CM, Tipo: Casal, Largura: 1,38 CM, Tratamento Superficial: Laqueado,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.498,8800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.498,8800 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=1152825&acao=A&tipo=t>

13/22



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 27/11/2023 08:08:28 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.498,8800

Item: 45**Descrição:** Cama**Descrição Complementar:** Material: Metal, Modelo: Com Cabeceira, Comprimento: 1,98 CM, Tipo: Casal, Largura: 1,38 CM, Tratamento Superficial: Laqueado,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 814,2300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 814,2300 , com valor negociado a R\$ 780,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:08:51 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 814,2300, Valor Negociado: R\$ 780,0000 |

Item: 46**Descrição:** Cama conjugada**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Quantidade Leitos: 2 UN, Acabamento Superficial: Envernizado, Comprimento: 102 CM, Largura: 205 CM, Cor: Madeira Natural, Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção, Altura: 168 CM, Tipo: Beliche,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.817,4900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.817,4900 , com valor negociado a R\$ 1.700,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:09:13 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.817,4900, Valor Negociado: R\$ 1.700,0000 |

Item: 47**Descrição:** Autoclave**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tipo*: Horizontal, Modelo: Pré-Vácuo, Operação: Automática, Microprocessada, Característica Adicional: Tela Mínimo 7" Sensível Toque, Adicional: Com Impressora Acoplada, Volume Câmara: Cerca De 550 L, Outros Componentes: 2 Portas,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.633,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.294,9900 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:09:46 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 50.867.070/0001-10, Melhor lance: R\$ 8.294,9900 |

Item: 48**Descrição:** Biombo hospitalar

27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Tipo: Triplo Dobrável, Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto, Tipo De Rodízio: Ponteiras Giratórias, Características Adicionais: Divisórias Em Pvc,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 883,8700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 850,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:10:05 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 850,0000 |

Item: 49

Descrição: Mesa auxiliar hospitalar

Descrição Complementar: Altura: 80 CM, Tipo Gaveta: C/ 2 Gavetas, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico, Material Estrutura: Estrutura Em Aço Inox Polido, Material Tampo: Tampo Em Aço Inoxidável, Largura Tampo: 45 CM, Comprimento Tampo: 100 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.629,1400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 1.620,0000 , com valor negociado a R\$ 1.610,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:10:39 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.620,0000, Valor Negociado: R\$ 1.610,0000 |

Item: 50

Descrição: Mesa auxiliar hospitalar

Descrição Complementar: Altura: 80 CM, Tipo Gaveta: C/ 2 Gavetas, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico, Material Estrutura: Estrutura Em Aço Inox Polido, Material Tampo: Tampo Em Aço Inoxidável, Largura Tampo: 45 CM, Comprimento Tampo: 100 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 821,4100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-------------------------|------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 26/09/2023 14:14:53 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado considerando que todas as propostas foram desclassificadas. |

Item: 51

Descrição: Dispenser higienizador

Descrição Complementar: Material: Plástico Abs, Aplicação: Mãos, Capacidade: 800 ML, Cor: Laranja, Características Adicionais: Visor Frontal, Para Álcool Em Gel, Tipo Fixação: Parede, Anti-Furto,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 367,4600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

100 **Unidade** .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:11:16 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 250,0000 |

Item: 52

Descrição: Lâmpada halógena

Descrição Complementar: Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 750 W, Tipo Base: Bipino, Aplicação: Refletores, Tipo: Hpl (Halogeneo De Alto Desempenho), Intensidade Luminosa: 14.900 LM, Temperatura De Cor: 3200 K, Dimensões: (Axlxp) 175 X 65 X 65 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 817,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 753,1800 e a quantidade de 3 **Unidade** .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:11:47 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 753,1800 |

Item: 53

Descrição: Equipamento odontológico

Descrição Complementar: Tipo: Sensor Digital Intraoral, Aspecto Físico: Portátil, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais, Fonte: Conexão Usb 2.0, Componentes Adicionais: Software Específico, Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m,Suporte Sensor, Pendrive, Característica Adicional: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.337,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 850,0000 , com valor negociado a R\$ 705,0000 e a quantidade de 2 **Unidade** .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:12:55 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 850,0000, Valor Negociado: R\$ 705,0000 |

Item: 54

Descrição: Caneta alta rotação

Descrição Complementar: Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.199,3000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 958,4000 e a quantidade de 2 **Unidade** .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 27/11/2023 08:13:23 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 50.867.070/0001-10, Melhor lance: R\$ 958,4000

Item: 55**Descrição:** Maca clínica**Descrição Complementar:** Material: Tubular Em Ferro, Tipo: Carro Maca, Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi, Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios, Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 150 KG, Componentes: Suporte Soro Removível, Componentes 01: Pára Choque Emborrachado, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira, Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis, Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.208,0200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000 , com valor negociado a R\$ 1.208,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:13:51 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.900,0000, Valor Negociado: R\$ 1.208,0000 |

Item: 56**Descrição:** Mesa ginecológica**Descrição Complementar:** Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado, Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.473,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.298,7300 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:14:17 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.298,7300 |

Item: 57**Descrição:** Mesa auxiliar hospitalar**Descrição Complementar:** Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Formato: Quadrada, Comprimento Tampo: Cerca De 40 CM, Largura Tampo: Cerca De 40 CM, Altura: Cerca De 80 CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.637,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 998,5900 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:14:34 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 998,5900 |

Item: 58<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=1152825&acao=A&tipo=t>

17/22



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Poltrona reclinável

Descrição Complementar: Material: Madeira De Eucalipto/Pinus, Componentes: Encosto Com Enchimento Em Fibras E Flocos De Espum, Características Adicionais: Poltrana Com Revestimento Em Couro Sintetico Na Co, Largura: 700 Mm CM, Profundidade: 900 Mm, Altura: 1000 Mm CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.162,3000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.044,6100 e a quantidade de 6 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:14:55 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.044,6100 |

Item: 59

Descrição: Quadro magnético

Descrição Complementar: Material: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 150 CM, Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Aplicação: Treinamento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 223,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 211,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:15:20 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 211,0000 |

Item: 60

Descrição: Quadro avisos

Descrição Complementar: Material: Acrílico, Comprimento: 1,20 M, Largura: 2,70 M, Finalidade: Galeria De Fotos, Características Adicionais: Conjunto De 75 Quadros Tipo Sanduíche,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 712,9500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:15:45 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 500,0000 |

Item: 61

Descrição: Quadro giz

Descrição Complementar: Material: Laminado Fenólico Melamínico, Comprimento: 1,25 M, Largura: 0,90 M, Cor: Preta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.206,3100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 449,9000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:16:06 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 449,9000 |

Item: 62**Descrição:** Quadro magnético**Descrição Complementar:** Material: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 150 CM, Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Aplicação: Treinamento,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 958,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 449,9000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:16:35 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 449,9000 |

Item: 63**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Material: Plástico Resistente, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 508,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 483,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:17:22 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 483,0000 |

Item: 64**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Altura: 38 CM, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Tipo: Com Tampa E Pedal, Largura: 25 CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,1100**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 70 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:18:48 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 69,0000 |



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 65

Descrição: Container

Descrição Complementar: Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 1000 L, Características Adicionais: Protegido Contra Raios Ultravioletas/Superfície In,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 479,8100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:19:29 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 360,0000 |

Item: 66

Descrição: Antena gps

Descrição Complementar: Tipo: Receptora, Acessórios: Cabo Rg-58, Com Proteção U.V., Com 3 Metros, Aplicação: Aparelho Gps, Uso: Modem Externo Goes,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.016,1700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R3S TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.595,9900 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:19:58 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.491.768/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.595,9900 |

Item: 67

Descrição: Maquina manual de encadernar

Descrição Complementar: Material: Ferro, Altura: 10 CM, Numero Perfuradores: 60, Comprimento: 50 CM, Tipo: Mesa, Largura: 40 CM, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Capacidade Folhas: 20,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 570,3000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-------------------------|------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 26/09/2023 14:15:20 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado considerando que todas as propostas foram desclassificadas. |

Item: 68

Descrição: Cortador grama

Descrição Complementar: Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 3,6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 1045, Características Adicionais: Motor De 4t, Com Recolhedor,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.514,1200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.970,0100 e a quantidade de 5 Unidade .



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:20:27 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.970,0100 |

Item: 71

Descrição: Sirene multiaplicação
Descrição Complementar: Tipo: Eletrônica, Saída: 10 A 15 V, Alcance: 1 M, Aplicação: Eletrificador De Cerca Elétrica,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 949,3500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 901,8700 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:20:53 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 901,8700 |

Item: 72

Descrição: Serra fita
Descrição Complementar: Tipo: Horizontal, Material Base: Ferro Fundido, Altura: 1.300 MM, Tensão Alimentação: 380 V, Potência Motor: 1,5 CV, Frequência: 60 HZ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.340,0800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 2.363,7200 , com valor negociado a R\$ 2.362,9500 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:21:21 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.363,7200, Valor Negociado: R\$ 2.362,9500 |

Item: 73

Descrição: Mesa copa,cozinha
Descrição Complementar: Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito, Forma Mesa: Redonda, Comprimento Mesa: 1,40 M, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Metal, Material Encosto: Metal, Cor Cadeira: Prêta, Altura Mesa: 80 CM, Espessura Tampo: 30 MM, Características Adicionais: Cadeiras Empilhável Encosto Em Listras De Ferro -,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Conjunto
Valor Estimado: R\$ 1.115,6400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 5 Conjunto .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:22:00 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.000,0000 |



27/11/2023, 10:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 74**Descrição:** Compressor de ar odontológico**Descrição Complementar:** Capacidade Reservatório: Volume Interno Cerca De 20 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 110/220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água, Componentes Adicionais: Conexões, Mangueira, Peso: Cerca De 20 KG,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.097,7300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.050,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:22:59 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 8.050,0000 |

Fim do documento

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Termo de Homologação do Pregão Nº 00031/2023 (SRP)

Às 09:05 horas do dia 04 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 257-2023, Pregão nº 00031/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Armário copa/cozinha

Descrição Complementar: Material: Mdf, Tipo: De Parede, Acabamento Superficial: Laminado, Cor: Jequitibá Rosa, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 2,219 M, Profundidade: 0,50 M, Altura: 1 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 630,9800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 597,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:46:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 597,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:05:13 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 2

Descrição: Armário copa/cozinha

Descrição Complementar: Material: Mdf, Acabamento Superficial: Laminado, Altura: 1 M, Cor: Jequitibá Rosa, Tipo: De Parede, Largura: 2,219 M, Profundidade: 0,50 M, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.104,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.099,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:47:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.099,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:05:26 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 3

Descrição: Armário estante

Descrição Complementar: Material: Madeira, Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Prateleiras Externas: 2 UN, Largura: 1,10 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 2,00 M, Cor: Amadeirado, Acabamento Superficial:



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Texturizado, Quantidade Prateleiras Internas: 1 UN, Quantidade Portas: 2 UN, Espessura Corpo: 18 MM, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 930,1500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 916,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:47:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 916,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:05:27 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 4

Descrição: Mesa reunião retangular

Descrição Complementar: Material: Fórmica (Post Forming), Altura: 0,74 M, Comprimento: 2,00 M, Cor: Cinza, Largura: 1,00 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 695,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 649,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:47:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 649,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:05:41 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 5

Descrição: Cadeira

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Variada, Características Adicionais: Estrutura Em Aço, Tipo: Concha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 14

Valor Máximo Aceitável: R\$ 686,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 614,0000 e a quantidade de 14 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:48:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 614,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:05:50 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 6

Descrição: Mesa reunião retangular



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Material: Fórmica (Post Forming), Altura: 0,74 M, Comprimento: 2,00 M, Cor: Cinza, Largura: 1,00 M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.937,9700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 1.580,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:48:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.580,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:06:02 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 7

Descrição: Mesa escritório

Descrição Complementar: Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.549,4000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:48:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 450,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:06:15 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 8

Descrição: Conjunto mesas escritório

Descrição Complementar: Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90°, Padrão Acabamento: Fórmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 757,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 739,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:49:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 739,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:06:24 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 9**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 933,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 887,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:49:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 887,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:06:37 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 10**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 474,7500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 35 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 400,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:06:50 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 11**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90°, Padrão Acabamento: Fórmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 669,8200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 620,0000 |



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 04/12/2023 MARCELO DE SOUZA
09:07:02 EMERENCIANO

Item: 12**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90º,, Padrão Acabamento: Fôrmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 853,9300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 439,9000 e a quantidade de 18 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 439,9000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:07:15 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 13**Descrição:** Conjunto mesas escritório**Descrição Complementar:** Revestimento: Laminado Melamínico, Material: Madeira Mdf, Altura: 0,74 M, Comprimento Maior Mesa Principal: 1,60 M, Comprimento Menor Mesa Principal: 0,70 M, Comprimento Mesa Auxiliar: 1,20 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Cor: Cinza-Argila, Características Adicionais: Com Sapatas De Regulagem De Nível, Conexão De 90º,, Padrão Acabamento: Fôrmica Líquida, Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.255,9200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 , com valor negociado a R\$ 620,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:50:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 630,0000, Valor Negociado: R\$ 620,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:07:24 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 14**Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.562,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** SENA E PRATES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 866,7400 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|--------|------|------|-------------|
|--------|------|------|-------------|



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | | |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:51:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SENA E PRATES LTDA, CNPJ/CPF: 47.536.916/0001-24, Melhor lance: R\$ 866,7400 |
| Homologado | 04/12/2023 09:07:35 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 15**Descrição:** Armário aço**Descrição Complementar:** Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem, Altura: 1,98 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais, Cor: Cinza, Largura: 1,24 M, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi, Profundidade: 0,42 M, Quantidade Portas: 8 UN,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.348,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 886,9900 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:51:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 31.964.566/0001-67, Melhor lance: R\$ 886,9900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:07:46 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 16**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 956,0700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:52:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 500,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:07:56 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 17**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.327,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:52:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 200,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:08:09 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 18**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.371,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:53:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.261.343/0001-63, Melhor lance: R\$ 255,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:08:20 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 19**Descrição:** Cadeira escritório**Descrição Complementar:** Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Com Braços,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 930,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:53:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.261.343/0001-63, Melhor lance: R\$ 130,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:08:31 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 20**Descrição:** Armário estante**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Prateleiras Externas: 2 UN, Largura: 1,10 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 2,00 M, Cor: Amadeirado, Acabamento Superficial: Texturizado, Quantidade Prateleiras Internas: 1 UN, Quantidade Portas: 2 UN, Espessura Corpo: 18 MM, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 695,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:53:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:08:42 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 21**Descrição:** Cadeira**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Variada, Características Adicionais: Estrutura Em Aço, Tipo: Concha,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:54:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.410.635/0001-56, Melhor lance: R\$ 65,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:08:54 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 22**Descrição:** Cadeira**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno, Cor: Variada, Tipo: Concha, Características Adicionais: Estrutura Em Aço, Tipo Espaldar: Baixo,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,9100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:54:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.213.704/0001-90, Melhor lance: R\$ 35,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:09:07 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 23**Descrição:** Mesa plástica**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:54:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.213.704/0001-90, Melhor lance: R\$ 81,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:09:19 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 24**Descrição:** Balança Comercial**Descrição Complementar:** Capacidade: 25 KG, Tipo Painel: Analógico, Divisões Painel: 500 G, Características Adicionais: Com Alça E Gancho,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 952,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 848,9900 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:55:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 848,9900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:09:31 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 25**Descrição:** Cafeteira elétrica**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável 430., Capacidade: 8 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Medidas Aproximadas: 29cm X 36cm X 74cm (Comprimento, Potência: 1.300 W,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 386,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL MAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:56:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 11.260.603/0001-49, Melhor lance: R\$ 350,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:09:42 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 26**Descrição:** Caixa som**Descrição Complementar:** Aplicação: Computador, Características Adicionais: Som Estéreo Com Controle De Volume, Potência: Por Canal 3 W, Voltagem: 110/220 V,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 872,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CLEBER NASCIMENTO DA ROSA , pelo melhor lance de R\$ 534,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|--------|------|------|-------------|
|--------|------|------|-------------|



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 27/11/2023 07:56:23 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ/CPF: 11.142.525/0001-88, Melhor lance: R\$ 534,0000

Homologado 04/12/2023 09:09:54 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Item: 27**Descrição:** Esprededor fruta**Descrição Complementar:** Material Jarra: Aço Inoxidável, Potência: 600 W, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Com Tampa,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 185,67000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL MAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:56:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 11.260.603/0001-49, Melhor lance: R\$ 179,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:10:04 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 28**Descrição:** Liquidificador industrial**Descrição Complementar:** Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 2 L, Potência Motor: 800 W, Tensão Nominal: 110 V,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 430,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|---------------------|------------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 26/09/2023 14:14:16 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado considerando que todas as propostas foram desclassificadas. |
| Homologado | 04/12/2023 09:10:18 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 29**Descrição:** Forno microondas**Descrição Complementar:** Capacidade: 28 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento, Funções: Grill Cook Sensor,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 846,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 710,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:57:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 710,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:10:19 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 30**Descrição:** Multiprocessador alimentos**Descrição Complementar:** Material: Aço Inox/Alumínio, Função: Pulsar (Processar, Moer, Cortar, Misturar, Tritura, Potência: 3.000 W, Tensão: 220 V, Peso: 28 KG, Altura: 840 MM, Largura: 390 MM, Comprimento: 460 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 292,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL MAPEL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 280,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:57:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/CPF: 11.260.603/0001-49, Melhor lance: R\$ 280,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:10:32 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 31**Descrição:** Ventilador**Descrição Complementar:** Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Metálica, Material: Aço, Diâmetro: 100 CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 736,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INFANTARIA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 227,8900 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:58:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79, Melhor lance: R\$ 227,8900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:10:42 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 32**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.225,7100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 559,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:58:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 559,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:10:55 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 33**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 889,2700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 327,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:59:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 327,0000 |
| Adjudicado | 27/11/2023 07:59:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 327,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:11:08 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 34**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 838,1600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 322,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 07:59:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 322,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:11:21 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 35**Descrição:** Mesa escritório**Descrição Complementar:** Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 723,1400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 457,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:01:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 457,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:11:33 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 36**Descrição:** Bateria não recarregável**Descrição Complementar:** Aplicação: Bastão Vigia, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3,6 V, Modelo: Aa, Capacidade Nominal: 2.400 MAH,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** S & K INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9900 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:01:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.655.629/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,9900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:11:43 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 37**Descrição:** Microcomputador**Descrição Complementar:** Gabinete: Compacto, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.445,9500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.439,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:03:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 2.439,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:11:55 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 38**Descrição:** Microcomputador**Descrição Complementar:** Gabinete: Compacto, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.788,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.998,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:03:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08, Melhor lance: R\$ 1.998,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:12:06 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 39**Descrição:** Notebook**Descrição Complementar:** Bateria: Definido Pelo Fabricante, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.595,8500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.069,9900 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:04:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.766.048/0002-35, Melhor lance: R\$ 5.069,9900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:12:19 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 40**Descrição:** Notebook**Descrição Complementar:** Bateria: Definido Pelo Fabricante, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.289,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.860,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:05:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87, Melhor lance: R\$ 2.860,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:12:31 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 41**Descrição:** Notebook**Descrição Complementar:** Bateria: Definido Pelo Fabricante, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.272,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: TKS IMPORTS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.016,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Volta de fase | 23/11/2023 09:03:32 | - | Volta de Fase para Julgamento |
| Adjudicado | 27/11/2023 08:25:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TKS IMPORTS LTDA, CNPJ/CPF: 49.341.541/0001-72, Melhor lance: R\$ 3.016,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:12:44 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 42**Descrição:** Projetor imagem**Descrição Complementar:** Tipo Imagem: Rgb, Tipo Foco: Manual, Características Adicionais: Tecnologia 3lcd, Lâmpada Uhe E-Tori, Resolução: 1028 X 764 PX, Brilho: 2.600 LM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.622,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FREEDOM DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.774,0000 , com valor negociado a R\$ 2.700,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:07:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 35.733.585/0001-33, Melhor lance: R\$ 2.774,0000, Valor Negociado: R\$ 2.700,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:12:54 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 43**Descrição:** Tela projeção**Descrição Complementar:** Material: Plástico Vinil, Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura, Tipo Ajuste Tela: Retrátil, Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material Triplé: Aço, Cor: Branca, Largura: 1,80 M, Tipo Fixação: Parede/Teto/Tripé, Material Estrutura: Metal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 929,0300**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:08:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 600,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:06 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 44**Descrição:** Cama**Descrição Complementar:** Material: Metal, Modelo: Com Cabeceira, Comprimento: 1,98 CM, Tipo: Casal, Largura: 1,38 CM, Tratamento Superficial: Laqueado,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.498,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Homologado**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.498,8800 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:08:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.498,8800 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:18 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 45**Descrição:** Cama**Descrição Complementar:** Material: Metal, Modelo: Com Cabeceira, Comprimento: 1,98 CM, Tipo: Casal, Largura: 1,38 CM, Tratamento Superficial: Laqueado,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 814,2300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 814,2300 , com valor negociado a R\$ 780,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:08:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 814,2300, Valor Negociado: R\$ 780,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:19 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 46**Descrição:** Cama conjugada**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Quantidade Leitos: 2 UN, Acabamento Superficial: Envernizado, Comprimento: 102 CM, Largura: 205 CM, Cor: Madeira Natural, Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção, Altura: 168 CM, Tipo: Beliche,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.817,4900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.817,4900 , com valor negociado a R\$ 1.700,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:09:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.817,4900, Valor Negociado: R\$ 1.700,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:30 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 47**Descrição:** Autoclave**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tipo*: Horizontal, Modelo: Pré-Vácuo, Operação: Automática, Microprocessada, Característica Adicional: Tela Mínimo 7" Sensível Toque, Adicional: Com Impressora Acoplada, Volume Câmara: Cerca De 550 L, Outros Componentes: 2 Portas,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.633,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 8.294,9900 e a quantidade de 2 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:09:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 50.867.070/0001-10, Melhor lance: R\$ 8.294,9900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:31 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 48**Descrição:** Biombo hospitalar**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tipo: Triplo Dobrável, Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto, Tipo De Rodízio: Ponteiras Giratórias, Características Adicionais: Divisórias Em Pvc,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 883,8700**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , **pelo melhor lance de R\$ 850,0000 e a quantidade de 10 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:10:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 850,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:44 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 49**Descrição:** Mesa auxiliar hospitalar**Descrição Complementar:** Altura: 80 CM, Tipo Gaveta: C/ 2 Gavetas, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico, Material Estrutura: Estrutura Em Aço Inox Polido, Material Tampo: Tampo Em Aço Inoxidável, Largura Tampo: 45 CM, Comprimento Tampo: 100 CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.629,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , **pelo melhor lance de R\$ 1.620,0000 , com valor negociado a R\$ 1.610,0000 e a quantidade de 4 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:10:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.620,0000, Valor Negociado: R\$ 1.610,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:13:55 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 50**Descrição:** Mesa auxiliar hospitalar**Descrição Complementar:** Altura: 80 CM, Tipo Gaveta: C/ 2 Gavetas, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico, Material Estrutura: Estrutura Em Aço Inox Polido, Material Tampo: Tampo Em Aço Inoxidável, Largura Tampo: 45 CM, Comprimento Tampo: 100 CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 821,4100**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 26/09/2023 14:14:53 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado considerando que todas as propostas foram desclassificadas. |
| Homologado | 04/12/2023 09:14:05 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 51**Descrição:** Dispenser higienizador**Descrição Complementar:** Material: Plástico Abs, Aplicação: Mãos, Capacidade: 800 ML, Cor: Laranja, Características Adicionais: Visor Frontal, Para Álcool Em Gel, Tipo Fixação: Parede, Anti-Furto,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 367,4600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:11:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 250,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:17:35 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 52**Descrição:** Lâmpada halógena**Descrição Complementar:** Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 750 W, Tipo Base: Bipino, Aplicação: Refletores, Tipo: Hpl (Halogeneo De Alto Desempenho), Intensidade Luminosa: 14.900 LM, Temperatura De Cor: 3200 K, Dimensões: (AxLxp) 175 X 65 X 65 MM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 817,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 753,1800 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:11:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 753,1800 |
| Homologado | 04/12/2023 09:17:48 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 53**Descrição:** Equipamento odontológico**Descrição Complementar:** Tipo: Sensor Digital Intraoral, Aspecto Físico: Portátil, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais, Fonte: Conexão Usb 2.0, Componentes Adicionais: Software Específico, Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m,Suporte Sensor, Pendrive, Característica Adicional: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.337,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 850,0000 , com valor negociado a R\$ 705,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:12:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 850,0000, Valor Negociado: R\$ 705,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:00 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 54**Descrição:** Caneta alta rotação**Descrição Complementar:** Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.199,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 958,4000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:13:23 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 50.867.070/0001-10, Melhor lance: R\$ 958,4000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:12 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 55**Descrição:** Maca clínica**Descrição Complementar:** Material: Tubular Em Ferro, Tipo: Carro Maca, Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi, Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios, Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 150 KG, Componentes: Suporte Soro Removível, Componentes 01: Pára Choque Emborrachado, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira, Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis, Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.208,0200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000 , com valor negociado a R\$ 1.208,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:13:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.900,0000, Valor Negociado: R\$ 1.208,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:23 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 56**Descrição:** Mesa ginecológica**Descrição Complementar:** Estrutura: Tubo Aço, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem, Características Adicionais: Balde Aço Inox, Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado, Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox,

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.473,1700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.298,7300 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:14:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.298,7300 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:24 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 57**Descrição:** Mesa auxiliar hospitalar**Descrição Complementar:** Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Formato: Quadrada, Comprimento Tampo: Cerca De 40 CM, Largura Tampo: Cerca De 40 CM, Altura: Cerca De 80 CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2",**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.637,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 998,5900 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:14:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 998,5900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:36 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 58**Descrição:** Poltrona reclinável**Descrição Complementar:** Material: Madeira De Eucalipto/Pinus, Componentes: Encosto Com Enchimento Em Fibras E Flocos De Espum, Características Adicionais: Poltrona Com Revestimento Em Couro Sintetico Na Co, Largura: 700 Mm CM, Profundidade: 900 Mm, Altura: 1000 Mm CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.162,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.044,6100 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:14:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.044,6100 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:48 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 59**Descrição:** Quadro magnético**Descrição Complementar:** Material: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 150

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

CM, Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Aplicação: Treinamento,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 223,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 211,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:15:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 211,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:18:58 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 60

Descrição: Quadro avisos

Descrição Complementar: Material: Acrílico, Comprimento: 1,20 M, Largura: 2,70 M, Finalidade: Galeria De Fotos, Características Adicionais: Conjunto De 75 Quadros Tipo Sanduíche,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 712,9500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:15:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 500,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:19:10 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 61

Descrição: Quadro giz

Descrição Complementar: Material: Laminado Fenólico Melamínico, Comprimento: 1,25 M, Largura: 0,90 M, Cor: Preta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.206,3100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 449,9000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:16:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 449,9000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:19:21 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 62

Descrição: Quadro magnético

Descrição Complementar: Material: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 150 CM, Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel, Aplicação: Treinamento,



04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 958,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 449,9000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:16:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 449,9000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:19:33 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 63**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Material: Plástico Resistente, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 508,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 483,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:17:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 483,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:19:46 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 64**Descrição:** Lixeira**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Altura: 38 CM, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Tipo: Com Tampa E Pedal, Largura: 25 CM,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 70 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:18:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 69,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:20:02 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 65**Descrição:** Container**Descrição Complementar:** Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 1000 L, Características Adicionais: Protegido Contra Raios Ultravioletas/Superfície In,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 479,8100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:19:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 23.270.837/0001-56, Melhor lance: R\$ 360,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:20:20 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 66**Descrição:** Antena gps**Descrição Complementar:** Tipo: Receptora, Acessórios: Cabo Rg-58, Com Proteção U.V., Com 3 Metros, Aplicação: Aparelho Gps, Uso: Modem Externo Goes,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.016,1700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** R3S TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.595,9900 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:19:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R3S TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.491.768/0001-10, Melhor lance: R\$ 1.595,9900 |
| Homologado | 04/12/2023 09:20:34 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 67**Descrição:** Maquina manual de encadernar**Descrição Complementar:** Material: Ferro, Altura: 10 CM, Numero Perfuradores: 60, Comprimento: 50 CM, Tipo: Mesa, Largura: 40 CM, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Capacidade Folhas: 20,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 570,3000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Cancelado no julgamento | 26/09/2023 14:15:20 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado considerando que todas as propostas foram desclassificadas. |
| Homologado | 04/12/2023 09:14:06 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 68**Descrição:** Cortador grama**Descrição Complementar:** Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 3,6 HP, Material Lâmina: Aço Sae 1045, Características Adicionais: Motor De 4t, Com Recolhedor,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.514,1200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Homologado**Adjudicado para:** SANIGRAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.970,0100 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:20:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.970,0100 |
| Homologado | 04/12/2023 09:20:48 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 69**Descrição:** Aeronaves teleguiadas**Descrição Complementar:** Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone Asa Fixa), Quantidade Motores: 01, Tamanho Diagonal: 120 CM, Peso Máximo: 4 KG, Características Adicionais: Georreferenciamento, Câmera, Controle Remoto,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.784,1800**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Volta de fase | 23/11/2023 09:03:32 | - | Volta de Fase para Julgamento |
| Cancelado no julgamento | 24/11/2023 16:18:56 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido não haver proposta classificada. |
| Homologado | 04/12/2023 09:14:07 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 70**Descrição:** Fragmentadora papel**Descrição Complementar:** Material: Metal/Plástico, Capacidade Fragmentação: 150 FL, Tensão Motor: 220 V, Capacidade Lixeira: 44 L, Potência: 152 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Corta Papeis Com Clips/Grampos E Cartão De Crédito, Nível Ruído: 55 DB,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.996,4100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** R JUAREZ DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 3.730,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:27:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 27.996.382/0001-01, Melhor lance: R\$ 3.730,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:21:01 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 71**Descrição:** Sirene multiaplicação**Descrição Complementar:** Tipo: Eletrônica, Saída: 10 A 15 V, Alcance: 1 M, Aplicação: Eletrificador De Cerca Elétrica,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 949,3500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 901,8700 e a quantidade de 5

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|--|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:20:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 901,8700 |
| Homologado | 04/12/2023 09:21:14 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 72**Descrição:** Serra fita**Descrição Complementar:** Tipo: Horizontal, Material Base: Ferro Fundido, Altura: 1.300 MM, Tensão Alimentação: 380 V, Potência Motor: 1,5 CV, Frequência: 60 HZ,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.340,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 2.363,7200 , com valor negociado a R\$ 2.362,9500 e a quantidade de 5 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:21:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.363,7200, Valor Negociado: R\$ 2.362,9500 |
| Homologado | 04/12/2023 09:21:30 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 73**Descrição:** Mesa copa,cozinha**Descrição Complementar:** Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito, Forma Mesa: Redonda, Comprimento Mesa: 1,40 M, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Metal, Material Encosto: Metal, Cor Cadeira: Prêta, Altura Mesa: 80 CM, Espessura Tampo: 30 MM, Características Adicionais: Cadeiras Empilhável Encosto Em Listras De Ferro -,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 1.115,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 5 Conjunto .****Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:22:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.894.966/0001-27, Melhor lance: R\$ 1.000,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:21:43 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Item: 74**Descrição:** Compressor de ar odontológico**Descrição Complementar:** Capacidade Reservatório: Volume Interno Cerca De 20 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 110/220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água, Componentes Adicionais: Conexões, Mangueira, Peso: Cerca De 20 KG,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.097,7300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

04/12/2023, 09:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.050,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------------------|---|
| Adjudicado | 27/11/2023 08:22:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 8.050,0000 |
| Homologado | 04/12/2023 09:21:56 | MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO | |

Fim do documento



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Projetada 09, SN, Bairro Vila Nova, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Clébson da Silva Santos, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas do Município de Cocos – BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|--------|---|------|--------|------------|----------------|
| 1 | 5944 | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014, Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 2.500 | R\$ 161,40 | R\$ 403.500,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | |
|---|-------|--------|--|------|-------|------------|----------------|
| 2 | 5678 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 2.000 | R\$ 106,66 | R\$ 213.320,00 |
| 3 | 5932 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESOBRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 2.500 | R\$ 177,87 | R\$ 444.675,00 |
| 4 | 67826 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 2.000 | R\$ 110,94 | R\$ 221.880,00 |
| 5 | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 4.000 | R\$ 156,91 | R\$ 627.640,00 |
| 6 | 96020 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCO S ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 100 | R\$ 169,86 | R\$ 16.986,00 |
| 7 | 88907 | SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 500 | R\$ 164,71 | R\$ 82.355,00 |
| 8 | 6259 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | HORA | 4.000 | R\$ 156,82 | R\$ 627.280,00 |
| 9 | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução | HORA | 4.000 | R\$ 188,92 | R\$ 755.680,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | |
|----|-------|--------|---|------|-----|------------|---------------|
| | | | dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço. | | | | |
| 10 | 7049 | SINAPI | COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço. | HORA | 200 | R\$ 150,18 | R\$ 30.036,00 |
| 11 | 88843 | SINAPI | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMI NA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/ Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço. | HORA | 200 | R\$ 139,86 | R\$ 27.972,00 |
| 12 | 91030 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA | HORA | 500 | R\$ 98,85 | R\$ 49.425,00 |
| 13 | 73340 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | HORA | 500 | R\$ 126,96 | R\$ 63.480,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que a mesma já prevê a vigência de 12 (doze) meses que é o prazo máximo admitido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É permitida a subcontratação parcial, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar total qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos e serviços solicitados e realizados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113-2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.647.423/0001-40, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, SN, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Nilson da Silva Lopes, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de torno mecânico para atende as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|--------------|---------------|
| 1 | FABRICAR BUCHA BALANÇA PÁ CARREGADEIRA PINO COM PORCA | SV | 10 | R\$ 1.872,00 | R\$ 18.720,00 |
| 2 | TROCA FLAGE DA CRUZETA (CAMINHÃO CAÇAMBA 2729) | SV | 15 | R\$ 1.170,00 | R\$ 17.550,00 |
| 3 | TROCA PONTEIRA CARDAN (CAMINHÃO 817/2729) | SV | 20 | R\$ 382,20 | R\$ 7.644,00 |
| 4 | FAZER EMBUCHAMENTO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA | SV | 15 | R\$ 1.716,00 | R\$ 25.740,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|---|----|----|--------------|---------------|
| 5 | RECUPERAR Z PORTAL | SV | 10 | R\$ 936,00 | R\$ 9.360,00 |
| 6 | EMBUCHAMENTO DA LAMINA (PATROL / RETRO) | SV | 10 | R\$ 2.028,00 | R\$ 20.280,00 |
| 7 | ALINHAR E ALONGAR CARDAN (CAMINHÃO) | SV | 20 | R\$ 624,00 | R\$ 12.480,00 |
| 8 | EMBUCHAR BALANÇA DO TRUCK | SV | 20 | R\$ 468,00 | R\$ 9.360,00 |
| 9 | ADAPTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO MB 2729,1729) | SV | 20 | R\$ 733,20 | R\$ 16.664,00 |
| 10 | FABRICAR SUPORTE DA LAMINA (PATROL/RETRO) | SV | 20 | R\$ 639,20 | R\$ 14.664,00 |
| 11 | RECUPERAÇÃO DE ROSCA PISTÃO HIDRAULICO (PATROL / RETRO) | SV | 25 | R\$ 702,00 | R\$ 17.550,00 |
| 12 | RECUPERAÇÃO DO EIXO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAMINHÃO) | SV | 25 | R\$ 670,80 | R\$ 16.770,00 |
| 13 | FABRICAR DE ROSCA NA CARGAÇA ENCHER BASE ROLAMENTO PROTEÇÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA (CAMINHÃO) | SV | 10 | R\$ 2.340,00 | R\$ 23.400,00 |
| 14 | RECUPERAÇÃO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA | SV | 30 | R\$ 280,80 | R\$ 8.424,00 |
| 15 | DESIMPENAR PISTON (HIDAULICO PÁ CARREGADEIRA) | SV | 30 | R\$ 280,80 | R\$ 8.424,00 |
| 16 | ENCHER PINO DA BALANÇA CAÇAMBA 2423 | SV | 30 | R\$ 452,40 | R\$ 13.572,00 |
| 17 | FABRICAÇÃO BUCHA ROLAMENTO CENTRO (PA CARREGADEIRA) | SV | 10 | R\$ 2.496,00 | R\$ 24.960,00 |
| 18 | FABRICAÇÃO DE ROSCA DO NIPLE | SV | 25 | R\$ 187,20 | R\$ 4.680,00 |
| 19 | DESIMPENAR BRAÇO CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA) | SV | 10 | R\$ 1.560,00 | R\$ 15.600,00 |
| 20 | ENCAMISAR LUVA CARDAN (CAMINHÃO 816/2729) | SV | 25 | R\$ 452,40 | R\$ 11.310,00 |
| 21 | ENCHER BASE RETENTOR (RODA CAMINHÃO 816/2729) | SV | 25 | R\$ 374,40 | R\$ 9.360,00 |
| 22 | ENCHER BASE ROLAMENTO (PARA CAMINHÃO 816/2729) | SV | 10 | R\$ 358,80 | R\$ 3.588,00 |
| 23 | ENCHER PONTA EIXO (CAMINHÃO 1729) | SV | 20 | R\$ 468,00 | R\$ 9.360,00 |
| 24 | FAZER ROSCA NO MÓDULO | SV | 30 | R\$ 624,00 | R\$ 18.720,00 |
| 25 | SACAR PARAFUSO | SV | 30 | R\$ 93,60 | R\$ 2.808,00 |
| 26 | RETIFICAR TAMBOR DE FREIO (CAMINHÃO 1729/2729) | SV | 30 | R\$ 483,60 | R\$ 14.508,00 |
| 27 | RETIFICAR DISCO DE FREIO (CAMINHÃO 816) | SV | 20 | R\$ 343,20 | R\$ 6.864,00 |
| 28 | REABRIR POLIA (MOTOR) (CAMINHÃO 2729/2423) | SV | 20 | R\$ 405,60 | R\$ 8.112,00 |
| 29 | FABRICAR PONTA CARÇAÇA (CAMINHÃO 816/2729) | SV | 10 | R\$ 3.120,00 | R\$ 31.200,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

2





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|---------------------|---|----|----|--------------|-----------------------|
| 30 | REBAIXAR PINO (BALANÇA CAMINHÃO 2423) | SV | 20 | R\$ 327,60 | R\$ 6.552,00 |
| 31 | RECUPERAÇÃO DE ESCALIFICADOR (PATROL / RETRO) | SV | 20 | R\$ 296,40 | R\$ 5.928,00 |
| 32 | RECUPERAR BASE DO ROLAMENTO PATROL /RETRO | SV | 20 | R\$ 936,00 | R\$ 18.720,00 |
| 33 | EMBUCHAR RODA TRASEIRA TRATOR (PATROL /RETRO) | SV | 20 | R\$ 1.560,00 | R\$ 31.200,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 460.200,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A **Contratante** obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.1.11.** Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;
- 9.1.12.** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- 9.1.13.** Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.
- 9.2.** A **Contratada** obriga-se a:
- 9.2.1.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 9.2.2.** Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;
- 9.2.3.** Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.
- 9.2.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.2.5.** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;
- 9.2.6.** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.
- 9.2.7.** Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- 9.2.8.** Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;
- 9.2.9.** Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.2.10.** Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- 9.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.
- 9.2.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;

9.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.2.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001/75
CONTRATANTE

NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME
CNPJ: 13.647.423/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|---|-------|--------|-----------|--------------|
| ITEM | DISCCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Bandeja grande Retangular para servi 60X40 cm em aço inox, sem alça, retangular, acabamento polido com as bordas escovadas, dimensões de aproximadamente*: 60 x 40 cm / altura 2,5 cm / espessura 0,8mm. | UN | 35 | R\$ 79,00 | R\$ 2.765,00 |
| 2 | Caçarola em Alumínio Nº32 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 32 com capacidade para 12 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa | UN | 25 | R\$ 90,00 | R\$ 2.250,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 3 | Caçarola em Alumínio N°24 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 24 com capacidade para 3,9litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa | UN | 55 | R\$ 60,00 | R\$ 3.300,00 |
| 4 | Caçarola em Alumínio N°28 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 28 com capacidade para 08 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa | UN | 35 | R\$ 71,00 | R\$ 2.485,00 |
| 5 | Caçarola em Alumínio N°36 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 36 com capacidade para 16 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa | UN | 25 | R\$ 130,00 | R\$ 3.250,00 |
| 6 | Caçarola em Alumínio N°38 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido n° 38 com capacidade para 20 litros com alça de alumínio inteiraça reforçada e com tampa | UN | 25 | R\$ 122,00 | R\$ 3.050,00 |
| 7 | Caldeirão em Alumínio 20 Lts caldeirão em alumínio 3mm, com tampa pegadores laterais reforçados. em alumínio com capacidade de aproximadamente 20 litros. | UN | 25 | R\$ 113,00 | R\$ 2.825,00 |
| 8 | Caldeirão em Alumínio 28 Lts caldeirão grande de alumínio, 36 cm., sem tampa, empresarial, capacidade de 28 litros | UN | 55 | R\$ 119,90 | R\$ 6.594,50 |
| 9 | Colher 12 Cm colher de servir 12 CM em aço inox | UN | 35 | R\$ 3,50 | R\$ 122,50 |
| 10 | Colher 32 Cm colher de servir 32CM em aço inox | UN | 35 | R\$ 12,20 | R\$ 427,00 |
| 11 | Colher 42 Cm colher de servir 42 CM em aço inox | UN | 35 | R\$ 22,00 | R\$ 770,00 |
| 12 | Colher 62 Cm colher de servir 62CM em aço inox | UN | 35 | R\$ 25,00 | R\$ 875,00 |
| 13 | Concha N° 14 concha industrial em alumínio batido n° 14, com 57cm | UN | 35 | R\$ 14,30 | R\$ 500,00 |
| 14 | Concha N° 16 concha industrial em alumínio batido n° 16, com 61cm | UN | 25 | R\$ 16,50 | R\$ 412,50 |
| 15 | Concha em alumínio batido, com 35cm | UN | 25 | R\$ 25,00 | R\$ 2.251,25 |
| 16 | Caneca de Alumínio 4,5 Lts caneca alumínio capacidade 4,5l Dimensões (L x A x P): 18 x 18 x 26 cm. | UN | 35 | R\$ 70,00 | R\$ 2.450,00 |
| 17 | Caneca de Alumínio 2,5 Lts caneca de alumínio capacidade de 2,5 litros-13 cm de altura - 16cm diâmetro | UN | 25 | R\$ 38,50 | R\$ 962,50 |
| 18 | Cuscuzeira n° 23 Cuscuzeira n° 23 em Alumínio Polido, Alt: 26 cm, diam: 28 cm | UN | 10 | R\$ 72,00 | R\$ 720,00 |
| 19 | Cuscuzeira n° 16 Cuscuzeira n° 16 em Alumínio Polido, Alt:16 cm, Larg:16 cm, Diâm:16 cm | UN | 25 | R\$ 43,90 | R\$ 1.097,50 |
| 20 | Escumadeira Industrial 62 cm escumadeira industrial em alumínio batido, com 62cm | UN | 35 | R\$ 48,00 | R\$ 1.680,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----|----|-----------|----------------------|
| 21 | Escumadeira Industrial 46 cm escumadeira industrial em alumínio batido, com 46cm | UN | 45 | R\$ 45,00 | R\$ 2.025,00 |
| 22 | Faca de Cozinha 8 Polegadas faca para cozinha. em aço inox, com 8 polegadas, cabo revestido em plástico | UN | 55 | R\$ 19,60 | R\$ 1.078,00 |
| 23 | Forma Assadeira Nº 08 retangular tamanho de aproximadamente 64x44x4cm | UN | 20 | R\$ 83,00 | R\$ 1.660,00 |
| 24 | Forma Assadeira Nº 5 retangular tamanho de aprox.. 46,5x32x7cm | UN | 35 | R\$ 40,00 | R\$ 1.400,00 |
| 25 | Jogo de talheres em aço inox Jogo Talher Mesa Inox 36 Peças - Buffet / Restaurante / Bar (KIT ACOMPANHA 12 GÁRFOS DE MESA - 12 FACAS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA) | KIT | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 45.825,00 |

| LOTE 02 | | | | | |
|---------|--|-------|--------|------------|--------------|
| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 26 | Panela de Pressão 7 Lts panela de pressão com capacidade para 7 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses | UND | 25 | R\$ 89,90 | R\$ 2.247,50 |
| 27 | Panela de Pressão 10 Lts panela de pressão com capacidade para 10 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. Tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses | UND | 20 | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00 |
| 28 | Panela de Pressão 4,5 Lts panela de pressão com capacidade para 4,5 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses | UND | 20 | R\$ 68,90 | R\$ 1.378,00 |
| 29 | Panela de Pressão Industrial 12 Lts panela de pressão industrial com capacidade para 12 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses | UND | 20 | R\$ 159,90 | R\$ 3.198,00 |
| 30 | Tacho Nº 40 Tacho número 40 com 10 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteiriça fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa. | UND | 25 | R\$ 133,00 | R\$ 3.325,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|----|------------|----------------------|
| 31 | Tacho Nº 50 Tacho número 50 com 21 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteiriça fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa. | UND | 25 | R\$ 218,00 | R\$ 5.450,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 18.298,50 |

| LOTE 03 | | | | | |
|---------|--|-------|--------|------------|--------------|
| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 32 | Bacia Plástica 14 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 14 litros de tamanho de aproximadamente 17x42cm | UND | 25 | R\$ 15,90 | R\$ 397,50 |
| 33 | Bacia Plástica 18 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 18 litros de tamanho de aproximadamente 19x39cm | UND | 25 | R\$ 19,90 | R\$ 497,50 |
| 34 | Bacia Plástica 30 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 30 litros de tamanho de aproximadamente 23x48cm | UND | 25 | R\$ 27,90 | R\$ 697,50 |
| 35 | Balde Plástico 10 Lts balde de plástico, capacidade de 10 litros, material resistente dimensões mínimas 255x270 | UND | 55 | R\$ 11,80 | R\$ 649,00 |
| 36 | Caixa de Isopor 170 Lts caixa de isopor 170 litros tampa removível com dreno de alta vedação. Volume 170 litros. Dimensões externas: comprimento;101cm, larg:63cm, alt53cm espessura das pardes 5 cm | UND | 15 | R\$ 280,00 | R\$ 4.200,00 |
| 37 | Caixa Organizadora multiuso 30 Lts caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 30l. em material atoxico e resistente. Retangular. | UND | 55 | R\$ 49,00 | R\$ 2.695,00 |
| 38 | Caixa Organizadora multiuso 13,5 Lts caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 13,5l. em material atoxico e resistente.Retangular. | UND | 55 | R\$ 24,90 | R\$ 1.369,50 |
| 39 | Garrafa Térmica 01 Lts garrafa termica 01 litro com tampa rosca. dimensões: comp/lar/alt: 134/102/310 mm. | UND | 35 | R\$ 28,90 | R\$ 1.011,50 |
| 40 | Garrafa Térmica 02 Lts garrafa térmica 2 litros - descrição: com base giratória, ampola em aço inox, acionamento através de alavanca. revestimento externo em polipropileno, aço inox escovado. saída do líquido através de (pressão, tampa giratória). capacidade: dimensões aproximadas: altura: 33 cm, largura: 17 cm, profundidade: 17 cm, peso: 1,486 kg. garantia do fornecedor 1 ano | UND | 25 | R\$ 117,00 | R\$ 2.925,00 |
| 41 | Garrafa Térmica 05 Lts garrafa termica 05 litro com tampa rosca. e alça para transporte, alt: 31cm, larg:20,5cm peso aprox 790g | UND | 10 | R\$ 37,90 | R\$ 379,00 |
| 43 | Lixeira com Tampa 100 Lts lixeira com tampa 100l .em polietileno, com tampa e pedal em ferro galvanizado, cor leitosa, capacidade para 100 litros | UND | 25 | R\$ 123,00 | R\$ 3.075,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|-----|------------|----------------------|
| 44 | Lixeira Plástica 20 Lts lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 20 litros. | UND | 25 | R\$ 98,00 | R\$ 2.450,00 |
| 45 | Lixeira Plástica 50 Lts lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 50 litros. | UND | 25 | R\$ 190,00 | R\$ 4.750,00 |
| 46 | Ralador com Tres Faces em formato triangular laminas em aço inox. laminas para ralo grosso, ralo medio, ralo fino, base em plastico resistente com dimensão de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm | UND | 45 | R\$ 27,00 | R\$ 1.215,00 |
| 47 | Tábuas para Corte para corte de alimentos crus e cozidos, fabricado em polietileno de alta resistência. Medindo 25x40 | UND | 55 | R\$ 37,00 | R\$ 2.035,00 |
| 48 | Vasilha com Tampa 10 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 10l, medidas: 34x14cm retangular | UND | 35 | R\$ 25,00 | R\$ 875,00 |
| 49 | Vasilha com Tampa 3,5 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 3,5Litros redonda. | UND | 25 | R\$ 40,80 | R\$ 1.020,00 |
| 50 | Vasilha com Tampa 7 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 07 litros quadrada. | UND | 35 | R\$ 16,00 | R\$ 560,00 |
| 51 | Jogo Xícara para Chá xícara para chá, em porcelana ou vidro, , capacidade aprox. 200ml; diam. 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm. Jogo xícara com 12 und (6 xicaras e 6 pires) | UND | 30 | R\$ 78,00 | R\$ 2.340,00 |
| 52 | Jogo de Copo Para Água jogo com 6 und,copo para água, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g | UND | 35 | R\$ 46,00 | R\$ 1.610,00 |
| 53 | Jogo de Prato com 6 Unid jogo com 6 und.prato fundo incolor vidro temperado resistente . a altas temperaturas podendo ir ao freezer, geladeiras, lavadora e microondas. | UND | 35 | R\$ 44,90 | R\$ 1.571,50 |
| 54 | Acendedor Tipo Isqueiro isqueiro,acendedor tipo isqueiro. tipo mecanico; com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande | UND | 100 | R\$ 5,90 | R\$ 590,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 36.913,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

COMERCIAL MAPEL EIRELI
CNPJ: 11.260.608/0001-49
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099-2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de maio de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Teixeira Viana, conforme ato constitutivo da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | | | | | |
|---------------------------|--|-------|--------|----------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 42 | kit de merenda escolar Kit de Alimentação e Merenda Escolar Material: Polipropileno (plástico)* Contém: 01 kits = 3 Peças-1 Caneca Plástica de 300 ML- 1 Colher pequena infantil- 1 Prato médio fundo (210 mm)Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.* Resistente à temperaturas altas de alimentos | UND | 5000 | R\$ 8,63 | R\$ 43.150,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 43.150,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 011-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256-2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.154/0001-28, com sede na Rua José Firmino Graia, nº 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Oliveira de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1133113206 SSP/BA e CPF nº 022.555.825-46, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | TOTAL |
|------|---|-------|--------|------------|---------------|
| 1 | Letras em acrílico 3mm | M² | 30 | R\$ 303,00 | R\$ 9.090,00 |
| 2 | Letras em acrílico 5mm | M² | 30 | R\$ 394,00 | R\$ 11.820,00 |
| 3 | Placa em estrutura metálica com revestimento em ACM 3mm em pintura poliéster | M² | 50 | R\$ 439,90 | R\$ 21.995,00 |
| 4 | Placa luminosa em estrutura metálica e lona back light 440g com impressão digital | M² | 80 | R\$ 137,05 | R\$ 10.964,00 |
| 5 | Placa Metalon 20x20 20 com lona, 440g em impressão digital e verniz automotivo. | M² | 280 | R\$ 172,20 | R\$ 48.216,00 |
| 6 | Placa metalon 20x30 20 com lona,440g em impressão digital E verniz automotivo. | M² | 240 | R\$ 189,95 | R\$ 45.588,00 |
| 7 | Adesivo calandrado com impressão digital 4 cores | M² | 100 | R\$ 56,90 | R\$ 5.690,00 |
| 8 | Adesivo calandrado cores com corte especial | M² | 100 | R\$ 59,60 | R\$ 5.960,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

1





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------------|-----------------------|
| 9 | Adesivo vinílico polimérico impressão digital 4 cores | M² | 100 | R\$ 61,40 | R\$ 6.140,00 |
| 10 | Adesivo vinílico transparente impressão digital 4 cores e fundo branco | M² | 100 | R\$ 56,90 | R\$ 5.690,00 |
| 11 | Placa de identificação em acrílico 3 mm com corte especial e impressão digital de 4 cores. | M² | 80 | R\$ 198,65 | R\$ 15.892,00 |
| 12 | Placa de identificação em acrílico 3 mm com adesivo em corte eletrônico. | M² | 100 | R\$ 207,65 | R\$ 20.765,00 |
| 13 | Placa de identificação em OS 2mm com adesivo em impressão digital 30x10 cm | M² | 100 | R\$ 167,95 | R\$ 16.795,00 |
| 14 | Placa em PVC 3mm com adesivo impressão digital 4 cores fixação em fita VHB. | M² | 120 | R\$ 168,85 | R\$ 20.262,00 |
| 15 | Display em PS 2 mm com adesivo impressão digital 4 cores | M² | 100 | R\$ 95,70 | R\$ 9.570,00 |
| 16 | Display em acrílico 3mm com corte a laser e com adesivo impressão digital de 4 cores. | M² | 100 | R\$ 135,45 | R\$ 13.545,00 |
| 17 | Placa de acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. | M² | 100 | R\$ 269,22 | R\$ 26.922,00 |
| 18 | Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação. | M² | 100 | R\$ 493,20 | R\$ 49.320,00 |
| 19 | Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm | UND | 150 | R\$ 343,55 | R\$ 51.532,50 |
| 20 | Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm. | UND | 40 | R\$ 541,75 | R\$ 21.670,00 |
| 21 | Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico. | M² | 180 | R\$ 185,00 | R\$ 33.300,00 |
| 22 | Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo | M² | 180 | R\$ 225,70 | R\$ 40.626,00 |
| 23 | Suporte de placa tubo galvanizado 2" | M | 190 | R\$ 63,75 | R\$ 12.112,50 |
| 24 | Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico | M² | 150 | R\$ 90,10 | R\$ 13.515,00 |
| 25 | Adesivo com recorte eletrônico aplicado | M² | 120 | R\$ 61,50 | R\$ 7.380,00 |
| 26 | Lona 440g em impressão digital | M² | 500 | R\$ 72,30 | R\$ 36.150,00 |
| 27 | Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós. | M² | 500 | R\$ 86,50 | R\$ 43.250,00 |
| 28 | Placa de acm poliéster com estrutura | M² | 200 | R\$ 587,15 | R\$ 117.430,00 |
| 29 | Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva | M² | 50 | R\$ 814,40 | R\$ 40.720,00 |
| 30 | Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm) | UND | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 31 | Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores | M² | 500 | R\$ 53,60 | R\$ 26.800,00 |
| 32 | Papel outdoor impresso | M² | 900 | R\$ 36,60 | R\$ 32.940,00 |
| 33 | Confecção de bandeirola mat plástico m 15x32,5cm de 1000gr micagem 90. | KG | 400 | R\$ 44,25 | R\$ 17.700,00 |
| 34 | Outdoor com estrutura e impressão digital 9x3 | M² | 250 | R\$ 182,60 | R\$ 45.650,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 890.000,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial n.º 030-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 030-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ: 17.683.154/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.425.748/0001-40, com sede na Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº 164, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Édson Rodrigues de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 0073946591 SSP-BA e CPF nº 016.563.765-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões de 13 kg, com fornecimento de forma fracionada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade | Qtde. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|
| 1 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, | Unid. | 1.800 | R\$ 119,00 | R\$ 214.200,00 |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 15186. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.8.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 045/2018 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA
CNPJ: 14.425.748/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 027-2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232-2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 028-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ABNER BRITO RODRIGUES 05723974530**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.962.297/0001-77, com sede na Rua 07 de Setembro, n.º 146, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Abner Brito Rodrigues, conforme ato constitutivo anexo aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V.TOTAL |
|------|---|---------|--------|------------|---------------|
| 1 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÕES E ÔNIBUS | Serviço | 200 | R\$ 166,00 | R\$ 33.200,00 |
| 2 | VULGANIÇÃO DE PNEU DE CAMIONETAS | Serviço | 110 | R\$ 91,50 | R\$ 10.065,00 |
| 3 | VULGANIÇÃO DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO | Serviço | 50 | R\$ 22,50 | R\$ 1.125,00 |
| 4 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTOS | Serviço | 30 | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| 5 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULOS PEQUENO | Serviço | 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 6 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA (DIANTEIRO) | Serviço | 50 | R\$ 179,50 | R\$ 8.975,00 |
| 7 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA (TRASEIRO) | Serviço | 40 | R\$ 199,50 | R\$ 7.980,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|---|---------|-----|------------|-----------------------|
| 8 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU PATROL | Serviço | 60 | R\$ 200,00 | R\$ 12.000,00 |
| 9 | MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS | Serviço | 150 | R\$ 79,50 | R\$ 11.925,00 |
| 10 | MONTAGEM DE PNEU MOTO | Serviço | 30 | R\$ 24,50 | R\$ 735,00 |
| 11 | MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETAS | Serviço | 120 | R\$ 29,50 | R\$ 3.540,00 |
| 12 | MONTAGEM DE PNEU VEICULO PEQUENO | Serviço | 150 | R\$ 24,50 | R\$ 3.675,00 |
| 13 | MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA (DIANTEIRO) | Serviço | 35 | R\$ 109,50 | R\$ 3.832,50 |
| 14 | MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA (TRASEIRO) | Serviço | 35 | R\$ 155,00 | R\$ 5.425,00 |
| 15 | MONTAGEM DE PNEU PATROL | Serviço | 40 | R\$ 154,50 | R\$ 6.180,00 |
| 16 | VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE CAMIONETAS | Serviço | 80 | R\$ 40,00 | R\$ 3.200,00 |
| 17 | VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE CAMINHÃO E ONIBUS | Serviço | 90 | R\$ 74,50 | R\$ 6.705,00 |
| 18 | VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR VEICULOS PEQUENO | Serviço | 100 | R\$ 34,50 | R\$ 3.450,00 |
| 19 | VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE PATROL | Serviço | 50 | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 20 | VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA (DIANTEIRO) | Serviço | 20 | R\$ 99,50 | R\$ 1.990,00 |
| 21 | VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA (TRASEIRO) | Serviço | 20 | R\$ 138,00 | R\$ 2.760,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 142.162,50 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.3.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.3.2. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.3.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.3.7. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.3.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.3.9. Gabinete do Prefeito;
- 2.3.10. Secretária Municipal de Transporte;
- 2.3.11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 2.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 2.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
- 2.5.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.2.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.2.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.
- 6.2.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.2. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.2. A **Contratante** obriga-se a:

9.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.2.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

fiscalização dos serviços;

9.2.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;

9.2.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

9.2.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9.2.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.3. A **Contratada** obriga-se a:

9.3.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.3.2. **Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de 04 (horas) da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;**

9.3.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.3.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.5. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.3.6. Obrigar-se-á em um prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os serviços adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.3.7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

- 9.3.8. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;
- 9.3.9. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de impositões técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.3.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- 9.3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.
- 9.3.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 9.3.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 9.3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação;
- 9.3.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;
- 9.3.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;
- 9.3.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 9.3.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 10.2. Os bens/serviços serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.
- 11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

- 12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.2.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.2.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.2.7. Fizer declaração falsa;
- 13.2.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

- 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 13.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.6.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.
- 13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.2. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2023 e a proposta da empresa.
- 14.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ABNER BRITO RODRIGUES 05723974530
CNPJ: 46.962.297/0001-77
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Santo Antônio, nº 280-A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 16549231 76 SSP/BA e CPF nº 037.803.135-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO 01 | | | | | |
|----------|---|-----|--------|-------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas | Kg | 1.600 | R\$ 5,50 | R\$ 8.800,00 |
| 7 | BANANA, fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte | Kg | 2.800 | R\$ 5,50 | R\$ 15.400,00 |
| 20 | GOIABA, fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha | Kg | 800 | R\$ 6,00 | R\$ 4.800,00 |
| 22 | LARANJA, PÊRA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado | Kg | 12.000 | R\$ 7,00 | R\$ 84.000,00 |
| 23 | LIMÃO, fruta in natura, espécie taiti/galego | Kg | 1000 | R\$ 8,50 | R\$ 8.500,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|--|----|-------|-----------|-----------------------|
| 24 | MAÇÃ, nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles | Kg | 2.500 | R\$ 11,00 | R\$ 27.500,00 |
| 25 | MAMÃO, formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto | Kg | 1.600 | R\$ 6,00 | R\$ 9.600,00 |
| 27 | MARACUJÁ, redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes | Kg | 1.400 | R\$ 9,00 | R\$ 12.600,00 |
| 28 | MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro | Kg | 2.200 | R\$ 3,50 | R\$ 7.700,00 |
| 29 | MELÃO, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme | Kg | 1.000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00 |
| 33 | PÊRA, tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base | Kg | 500 | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 34 | PÊSSEGO, tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base | Kg | 500 | R\$ 17,00 | R\$ 8.500,00 |
| 40 | UVA, tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base. | Kg | 600 | R\$ 17,00 | R\$ 10.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 218.100,00 |

| GRUPO 02 | | | | | |
|----------|--|-----|--------|-------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | TOTAL |
| 2 | ABÓBORA, paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda | Kg | 2.300 | R\$ 6,65 | R\$ 15.295,00 |
| 3 | ABOBRINHA, brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule | Kg | 1.500 | R\$ 5,80 | R\$ 8.700,00 |
| 8 | BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300gr cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita | Kg | 1.600 | R\$ 5,80 | R\$ 9.280,00 |
| 9 | BATATA, beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência | Kg | 2.500 | R\$ 6,70 | R\$ 16.750,00 |
| 10 | BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica | Kg | 1.500 | R\$ 6,20 | R\$ 9.300,00 |
| 13 | CENOURA, raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda | Kg | 2.200 | R\$ 7,10 | R\$ 15.620,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|--|----|-------|-----------|-----------------------|
| 15 | CHUCHU, extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica | Kg | 1.800 | R\$ 6,10 | R\$ 10.980,00 |
| 21 | INHAME, legume in natura, espécie comum | Kg | 1000 | R\$ 8,00 | R\$ 8.000,00 |
| 26 | MANDIOCA, graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos, isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento | Kg | 2.100 | R\$ 5,30 | R\$ 11.130,00 |
| 32 | PEPINO, comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio | Kg | 700 | R\$ 5,65 | R\$ 3.955,00 |
| 35 | PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e graúdo | Kg | 1.000 | R\$ 9,00 | R\$ 9.000,00 |
| 36 | QUIABO, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) | Kg | 700 | R\$ 5,80 | R\$ 4.060,00 |
| 39 | TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo | Kg | 2.000 | R\$ 9,80 | R\$ 19.600,00 |
| 41 | VAGEM, macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande | Kg | 800 | R\$ 17,80 | R\$ 14.240,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 155.910,00 |

GRUPO 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|---------------|
| 4 | AÇAFRÃO, aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50g. validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação | Kg | 400 | R\$ 30,90 | R\$ 12.360,00 |
| 6 | ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem | Kg | 600 | R\$ 26,80 | R\$ 16.080,00 |
| 12 | CEBOLA, graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo | Kg | 2.800 | R\$ 10,90 | R\$ 30.520,00 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|--|-----|-----|-----------|----------------------|
| 17 | COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Kg | 400 | R\$ 34,00 | R\$ 13.600,00 |
| 18 | CORANTE, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. | Kg | 500 | R\$ 22,00 | R\$ 11.000,00 |
| 30 | OREGANO - Desidratada, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05 g. Validade mínima de 12 (doze) meses. | pct | 200 | R\$ 7,00 | R\$ 1.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 84.960,00 |

GRUPO 04

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---|-----|--------|-------------|----------------------|
| 5 | ALFACE, crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto | UND | 1200 | R\$ 4,40 | R\$ 5.280,00 |
| 11 | BRÓCOLIS, verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso | Kg | 400 | R\$ 22,00 | R\$ 8.800,00 |
| 14 | CHEIRO VERDE, maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas | Pct | 1200 | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00 |
| 16 | COENTRO, de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas | UND | 300 | R\$ 25,50 | R\$ 7.650,00 |
| 19 | COUVE, manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade | UND | 800 | R\$ 4,30 | R\$ 3.440,00 |
| 37 | REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração | Kg | 1.500 | R\$ 5,80 | R\$ 8.700,00 |
| 38 | RÚCULA, verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g | Kg | 200 | R\$ 3,80 | R\$ 760,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 38.230,00 |

ITEM 31

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|-------------|-------|
|------|---------------|-----|--------|-------------|-------|





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|--------------|--|----|-------|----------|----------------------|
| 31 | OVOS, de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testacea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande | Dz | 2.000 | R\$ 8,40 | R\$ 16.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.800,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 001-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 001-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME

CNPJ: 26.797.195/0001-36

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14º TERMO ADITIVO Nº 448-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A
PROFISSIONAL TAINÃ
TERRA DE MATOS
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.529.365-48, inscrita no COREN-BA sob o nº 000.495.009, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 071-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 071-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 071-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, passará a vigor a partir do dia 13 de novembro de 2023, com término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos – Ba, 10 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS
CPF: 020.529.365-48
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14º TERMO ADITIVO Nº 450-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL VANESSA BANDEIRA DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **VANESSA BANDEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 127.625.186-60 e no COREN-BA sob o nº 000.548.752, residente e domiciliada na Rua J J Seabra, nº 52, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 072-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 007-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 072-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 072-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, passará a vigor a partir do dia 13 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 13 de novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE****VANESSA BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 127.625.186-60
CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14º TERMO ADITIVO Nº 451-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ALEX NOGUEIRA ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **ALEX NOGUEIRA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 033.058.705-67, inscrito no COREN-BA sob o nº 000.239.143, residente e domiciliado na Rua J J Seabra, nº 80, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 077-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 012-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 077-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 077-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de enfermagem, passará a vigor a partir do dia 15 de novembro de 2023, com término previsto para o dia 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 13 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

ALEX NOGUEIRA ANDRADE
CPF: 033.058.705-67
CONTRATADO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14º TERMO ADITIVO Nº 452-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CLECIANA SILVA DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **CLECIANA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 057.562.125-74, inscrita no CRESS sob o nº 24280, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 079-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 014-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 079-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 079-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de assistente social, passará a vigor a partir do dia 15 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 13 de novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE****CLECIANA SILVA DE SOUZA
CPF: 057.562.125-74
CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14º TERMO ADITIVO Nº 452-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CLECIANA SILVA DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **CLECIANA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 057.562.125-74, inscrita no CRESS sob o nº 24280, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 079-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 014-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 079-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 079-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de assistente social, passará a vigor a partir do dia 15 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 13 de novembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE****CLECIANA SILVA DE SOUZA
CPF: 057.562.125-74
CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 449-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS CRISTO SALVADOR.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS CRISTO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.611.588/0001-50, situada no acampamento Antônio Gomes Pereira, nº 295, Bandeirantes, Distrito Guaicui, Várzea da Palma-MG, CEP: 39.265-000, representada neste ato pelo Sr. Representada por Sinésio Leles de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 862.814.886-87 e 110 MG-6.443.396 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 137-2023-, datado de 15 de maio de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 147-2023, Dispensa de Licitação nº 032-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 137-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 137-2023, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral, bem como serviços de clínica para atendimento, tratamento e internação de 02 (dois) pacientes com 'transtornos psiquiátricos graves, com quadro de irritabilidade, delírios persecutórios e traços de perversão, conforme laudo emitido por profissional habilitado passará a vigor a partir do dia 16 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 15 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de Clínica especializada para atendimento, tratamento e internação de pacientes dependentes químicos e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 - Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 13 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS CRISTO SALVADOR
CNPJ: 16.611.588/0001-50
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º TERMO ADITIVO Nº 454-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, registrada no CNPJ nº 06.347.487/0001-60, com sede na Rua Januária, nº 530, Bairro JK CEP: 39460-000 - MANGA -MG, representado neste ato pelo Sr. JOAQUIM EDEMILSON DINIZ, portador do CPF nº 693636506-00 e RG nº 2 4.458.430 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Januário, nº 530, Bairro JK CEP: 39460-000 - MANGA -MG, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 397-2022-, datado de 18 de novembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 344-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 041-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 397-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 397-2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de (médico generalista) com atendimento em regime de plantão, em dias úteis, finais de semana e feriados, no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos — Bahia, passará a vigor a partir do dia 18 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 17 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 345.381,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**02.05.000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.03 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

15001002 - Fonte

10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002, 16000000 - Fontes

10.301.030.2030 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

15001002, 16000000 - Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 17 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ: 11.951.872/0001-51****CONTRATANTE****DILECTUS CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA****CNPJ nº 06.347.487/0001-60****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 466-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A
PROFISSIONAL JULIA
BALIZA BARROS VIANA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **JÚLIA BALIZA BARROS VIANA**, registrada no CPF nº 020.711.365-35, situada à Rua Castro Alves nº 126, Bairro Centro Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 404-2022, datado de 29 de novembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 392-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 042-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 404-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 404-2022, tendo como objeto a prestação de serviços de assistente social, passará a vigor a partir do dia 29 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.499,52 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

08.122.040.2070 — IGD-M Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 15000000, 16600000 — Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 28 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

JÚLIA BALIZA BARROS VIANA
CPF nº 020.711.365-35
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 468-2023, AO CONTRATO Nº 129-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2023, CONCORRÊNCIA Nº 001-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ. 02.335.428/0001-10 com sede na Rua Doutor Jose Peroba Nº 000149, Edif. Centro Empresarial Eldorado, sala 602 — STIEP - Salvador - Bahia, CEP: 41.770-235, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 191-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 096-2023, Concorrência nº 001-2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 129-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 129-2023, passará a vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de fortes chuvas, impedindo o normal andamento da obra. A





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.06.000 — GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
15.451.035.1022 — Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural
4.4.9.0.51.00.00—Obras e Instalações
17540000 — Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 02.335.428/0001-10
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 461-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2021.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA LINK
SPEED PROVEDOR DE
INTERNET LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.322.370/0001-24, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 05, centro, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 268-2021, Pregão Eletrônico nº 032-2021 e Contrato nº 436-2021, datado de 26 de novembro de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, do contrato de nº 436-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 436-2021, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de prestação de serviço de fornecimento de link de internet banda larga para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 26 de novembro de 2023, com término previsto para o dia 25 de novembro de 2024.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 319.902,08 (trezentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade de prestação dos serviços internet que indubitavelmente, é de extrema necessidade para as atividades desenvolvidas pela municipalidade e a falta destes acarretaria em prejuízo ao município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que não haverá necessidade de gastos com a realização de um novo procedimento licitatório, além da demora para a finalização deste, sem contar na economia de recursos financeiros, visto que a contratada concorda com a aditamento da vigência contratual com os mesmos valores contratados inicialmente. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 - Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

06.181.022.2009 - Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

04.122.009.2048 - Gestão do Conselho Tutelar

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fonte: 15000000

02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**04.123.020.2010 - Gestão da Tesouraria**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

04.123.020.2011 - Gestão da Contabilidade

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000

02.06.000 - GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA**15.122.035.2037 - Gestão do Dep. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**20.122.045.2058 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**04.122.050.2062 - Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**26.782.091.2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

02.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**27.812.096.2026 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

10.301.032.2076 - Gestão de Outros Programas da Atenção Primária

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.244.040.2047 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

08.122.040.2070 – IGD-M Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000

08.122.027.2073 - Gestão do Suas - IGDSUAS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000

08.244.026.2235 - Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000

08.244.027.2316 - Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16610000

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LINK SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 12.322.370/0001-24
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 452-1-2023 AO CONTRATO Nº 053-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SÔNIA DAS CRUZES PRATA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **SÔNIA DAS CRUZES PRATA**, portador do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, SN, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 057-2023, Dispensa de Licitação nº 012-2023 e Contrato nº 053-2023, datado de 17 de maio de 2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 053-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 053-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 18 de novembro de 2023, com término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população carente, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.026.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 16 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

LOCATÁRIO

SÔNIA DAS CRUZES PRATA

CPF: 956.211.645-04

LOCADOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 460-2023 AO CONTRATO Nº 322-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-1-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E AJILEU JOSÉ DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **AJILEU JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF nº 066.589.031-15, residente e domiciliado na Rua Gilson José Santos Viana, SN, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 315-2020, Dispensa de Licitação nº 061-1-2020 e Contrato nº 322-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 322-2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 322-2020, celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, tendo como objeto a locação de um imóvel com 1.142,10 m², localizado na Rua Presidente Dutra, 161, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, destinado ao funcionamento de diversas Secretarias e Órgãos Municipais, passará a vigor a partir do dia 25 de novembro de 2023, com término previsto para o dia 24 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento de diversas Secretarias e Órgãos Municipais e a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15001001 - Fonte de Recurso;

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15000000 - Fonte de Recurso;

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15000000 – Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

AJILEU JOSÉ DE SOUZA
CPF: 066.589.031-15
LOCADOR

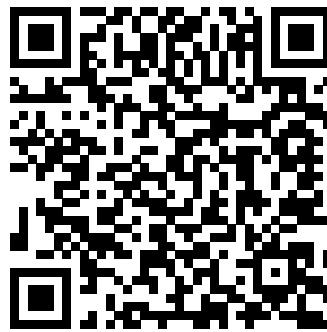


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4E8F-3683-312D-7924-9ECF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E8F-3683-312D-7924-9ECF



Hash do Documento

12d60169c91f2df91fab2ec5cf4ed0292bf7f7dad6fb0b9653684b7ba3e4e6c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/12/2023 17:51 UTC-03:00